



# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR  
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Pentruo Sul

EM 31/04/2015 p. 17

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 770

## LEI Nº 3956

**Súmula:** Autoriza crédito adicional especial na importância de até R\$ 397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 397.035,00 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e cinco reais):

### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.	PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
1037 - 3.3.72.14.00.00	496 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1036 - 3.3.72.30.00.00	496 MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
1038 - 3.3.72.36.00.00	496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1028 - 3.3.72.39.00.00	496 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.035,00
1029 - 4.4.72.52.00.00	496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>397.035,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, será o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

### Cancelamento

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.	PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS	
362 - 3.3.70.41.00.00	496 CONTRIBUIÇÕES	397.035,00
	<b>Total Cancelamento:</b>	<b>397.035,00</b>

rd



# Prefeitura Municipal de Irati

## Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar mediante transferências de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização a Consórcios Públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

**Art. 4º** - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de abril

de 2015.

**Odilon Rogério Burgath**  
**Prefeito Municipal**